Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 015/2020
Data: 04/02/2020
Ass. 09:34h.

Ofício Gab. nº 046/2020 **Serafina Corrêa, RS, 04 de fevereiro de 2020.**

Sua Excelência
Vereador Nereu Hilário Rossetto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 002/2020.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 002/2020, que ***"Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, para o exercício de 2020, e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 04/02/2020
Assessor Jurídico - OAB/RS 80.520

PROJETO DE LEI DE Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, para o exercício de 2020, será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0213.2075 0000 Manut. de equipe de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de fevereiro de 2020, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 03 | Rubrica

PROJETO DE LEI DE Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, para o exercício de 2020, e dá outras providências."***

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou o valor do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, encaminha-se o presente Projeto de Lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, bem como, solicita-se sua tramitação em regime de urgência, tendo em vista que o valor do piso salarial se aplica durante todo o exercício de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de fevereiro de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 04
Rubrica

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 001/2020

Finalidade: Equiparação do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - (26 ACS)

DE: R$ 1.373,40 **PARA:** 1.400,00

Impacto orçamentário e financeiro: Diferença nos vencimentos e impactos sobre 13°/férias e encargos patronais.

Vigência das Despesas: Janeiro/2020

Cálculo: Alteração do valor dos "ACS".

QUADRO 1 **ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO**			
Natureza 3.1.90.11.00.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Vencimentos e Vantagens	8.299,20	8.299,20	8.299,20
13° Salário	319,20	319,20	319,20
1/3 de Férias	106,40	106,40	106,40
Acréscimos	**8.724,80**	**8.724,80**	**8.724,80**
Natureza 3.1.90.13.00.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (21%)	1.832,21	1.832,21	1.832,21
FGTS (8,00%)	661,98	661,98	661,98
Acréscimos	**2.494,19**	**2.494,19**	**2.494,19**
TOTAL	**11.218,99**	**11.218,99**	**11.218,99**

Quadro 02 – Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	**Acréscimo Estimado Despesas (A)**	**Orçamento Município (B)**	**Impacto (A/B)**
2020	**11.218,99**	75.438.197,32	0,0001%
2021	**11.218,99**	88.241.493,70	0,0001%

Câmara de Vereadores
Fl. 05 Rubrica

2022	**11.218,99**	115.730.179,49	0,00009%

Fonte: 2020: Orçamento do Município; Exercícios 2021 e 2022: Anexo de Metas Fiscais – LOA

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3554/2017 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3761/2019), efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 03 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária da atividade 2075 – MANUT. DE EQUIPE DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE.

Rubrica	(a)Dotação atual	(b)Projeção a empenhar em 20120	(c)Saldo
		considerando o aumento de gastos	C=(a-b)
		propostos.	
3.1.90.11.00.00	418.069,82	416.056,78	**2.013,04**
3.1.90.13.00.00	73.863,05	87.371,92	**(13.508,87)**
Superávit Financeiro			**26.349,00**
Aumento Repasse			**8.299,20**
Saldo dotação ao final do exercício			**23.152,37**

Houve Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 4500 – Atenção Básica, detalhamento Agentes Comunitários de Saúde, em razão de utilização de recursos do ASPS, além do aumento do repasse em 2020, podendo haver suplementação por excesso de arrecadação.

Câmara de Vereadores
Fl. 06 Rubrica

Portanto, em razão do aumento proposto nas despesas, as projeções indicam que haverá dotação orçamentária suficiente.

Quadro 04 – Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	**Receita Corrente Líquida**	**Gastos com Pessoal – P. Executivo**	**%/RCL**
2019	65.055.140,76	30.127.468,43	46,31
Fonte: RGF ANEXO 1 9 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a"). 2019/2			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício 2020			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL			65.055.140,76
2 – Total da Despesa Líquida com Pessoal			30.127.468,43
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			46,31
4 – Estimativa Impacto Orçamentário e Financeiro atual			11.218,99
5 – Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4)			30.138.547,42
Percentual Comprometido da RCL – Aumentos Propostos Gastos Pessoal Projeções			46,33%
Conclusão:			
a) Atende ao exigido no **art. 20, III, "b"** da LC nº 101/2000, não excedendo o percentual de 60% da RCL, para o Poder Executivo e Legislativo.			
b) Não infringe o disposto no **§ único do art. 22 e incisos**, ou seja, não excede a 95% do limite referido no art. 20, que é de 57% da RCL.			
c) Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções (46,33%) não ultrapassa o Limite para Emissão de Alerta (54%) – LRF, inciso III do art. 20)			

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

DATA: 06/02/2020

Municipio de Serafina Correa

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - Municipio de Serafina Correa

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0001	RECURSO LIVRE	566.955,11	1.030.498,71
0020	M D E	66.353,84	76.128,22
0040	A S P S	38.381,96	14.502,37
1003	MERENDA- PRG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	3,21
1010	SALARIO EDUCACAO	8.646,52	107.029,86
1044	REC.FUNDO ESPECIAL	15.747,05	66.536,97
1054	PROG.NAC.A.TRANSP.ESCOLAR B.BRASIL	-393,77	1,29
1058	RECURSO FEAS	130.164,43	151.754,93
1059	RECURSOS CIDE	0,00	23,64
1061	MULTAS DE TRANSITO	1.931,19	1.450,13
1064	REC. ALIENACAO DE BENS MDE	0,00	5.629,58
1067	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	832.096,65	0,00
1076	REC. ALIENACAO DE BENS LIVRE	3.468,90	116.978,99
1100	EQUIPAMENTOS APAE	0,00	2.685,40
1149	RECURSO PRODESA MAPA	0,00	175.633,01
1158	RECURSO FNAS CACESUASTRAB	0,00	48,98
1161	RECURSO COMDICA	8.632,67	4.726,52
1162	RECURSO FUNDO MUNICIPAL IDOSO	1.088,32	0,00
1163	REC. FUNDO M.MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	80.847,12	119.868,23
1169	RECURSO C I P	315.542,31	608.249,43
1270	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	15.264,17	43.867,86
1272	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	8.283,94	547,45
1277	BRASIL CARINHOSO	0,00	20,10
1357	BLOCO GSUAS FNAS	11.380,73	13.520,46
1358	BLOCO PSB FNAS	130.806,42	49.280,44
1359	BLOCO PSEMC FNAS	0,00	18,31
1360	BLOCO GBF FNAS	8.094,14	22.406,64
1365	REC. CENTRO COM.P. ART.REP.820294/15	0,00	64.195,20
1368	PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -FNDE	0,00	39,53
1371	FNDE APOIO FINANC RES 11/2018	0,00	55,46
1372	MUITO ALÉM DO EDUCAR	0,00	68,40
1373	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PUBLICAS	166.868,73	469,92
1374	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (CONVÊNIO 868052/2018)	-154.016,12	0,00
1376	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	105.868,57	0,00
1379	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	50.000,00	0,00
4002	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	0,00	816,74
4011	INCENTIVO ATENÇAO BÁSICA	7.939,61	67.735,99
4050	FARMACIA BASICA/PLANTAS MED/FITOTERÁPICOS/DIABETES MELLITUS/FRALDAS E OUTROS	36.689,39	15.367,77
4090	PSF/PACS/SAUDE BUCAL/REDE DE INFO/SAUDE DO HOMEM/COMBATE DST/AIDS/ARTICULADOR JOVEM SAUDE	19.000,00	1.091,24

RÉGIS AUGUSTO NOREMBERG KARNOPP
CONTABILISTA
033.777.470-60

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO DA FAZENDA
650775.630-04

VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20

Câmara de Vereadores
Fl. 02
Rubrica

Municipio de Serafina Correa

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - Municipio de Serafina Correa

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
4111	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS / LRPD - LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁI	0,00	255,81
4160	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR- PIM	32,74	1.279,66
4170	SAMU/UPA - URGÊNCIA - REMOÇÕES PAC	6.285,71	330,31
4190	EPIDEMIOLOGIA E VACINACOES/DENGUE/DESASTRES AMBIENTAS/LABORATORIO ENTOMOLOGIA	10.130,09	9.846,08
4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS/HOSPITAIS FILATROPICOS	505,58	-87.289,76
4500	CUSTEIO - ATENçãO BáSICA	185.976,35	0,00
4501	CUSTEIO - ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	198.970,60	0,00
4502	CUSTEIO - VIGILâNCIA EM SAúDE	76.959,21	0,00
4503	CUSTEIO - ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	2.178,15	0,00
4504	CUSTEIO - GESTãO SUS	10.668,24	17.973,67
4505	INVESTIMENTO - ATENçãO BáSICA	60.790,73	0,00
4510	PAB FIXO/TELE SAUDE/ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL	0,00	94.551,39
4520	ESF - SAÚDE DA FAMILIA/SAÚDE NA ESCOLA/SAÚDE BUCAL/SAÚDE DO HOMEM/PACS	0,00	37.476,61
4620	SAMU/UPA	0,00	224,82
4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILANCIA EM SAUDE/ AÇÕES DE PREVENÇÃO	0,00	68.768,47
4770	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	8.719,39
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	56.950,54
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPL.UNIDADES BAS.SAUDE	0,00	43.226,26
4936	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	82.094,11
8001	RECUSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	13.182,58	-18.545,05
TOTAL		3.041.321,86	3.077.113,29

RÉGIS AUGUSTO NOREMBERG KARNOPP
CONTABILISTA
033.777.470-60

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO DA FAZENDA
650775.630-04

VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20

Câmara de Vereadores
Fl. 08
Rubrica

Municipio de Serafina Correa

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 - Para a finalidade de apuração do superávit financeiro, deve-se considerar a previsão do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64: "Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas".

Nota 2- A Fonte de recurso 1374 (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBABAS - CONVÊNIO 86802/2018) apresenta Déficit Financeiro em 2019, em razão de apenas ter ingressado 20% do valor do convênio e a obra ter sido empenhada e inscrita em Restos a Pagar - Não Processados.

Nota 3 - A Fonte 1054 (PROG. NAC. A. TRANSP.ESCOLAR B.BRASIL) apresenta Défici Financeiro, em razão da última parcela do transporte do Ensino Infantil não ter ingressado nos cofres do município em 2019.

RÉGIS AUGUSTO NOREMBERG KARNOPP
CONTABILISTA
033.777.470-60

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO DA FAZENDA
650775.630-04

VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20

Câmara de Vereadores
Fl. 09
Rubrica

					DECRETO				
		FONTE	SALDO 31/12/19	DISPONIVEL	784	785	789	790	SALDO
Fonte Cod	0001	RECURSO LIVRE	R$ 1.455.238,79	R$ 566.955,11	53.602,81		167.259,78	110.000,00	R$236.092,52
Fonte Cod	0020	M D E	R$ 424.900,38	R$ 66.353,84	23.000,00				R$43.353,84
Fonte Cod	0031	F U N D E B	R$ 385.227,31	R$ 0,00					R$0,00
Fonte Cod	0040	A S P S	R$ 348.989,95	R$ 38.381,96					R$38.381,96
Fonte Cod	1010	SALARIO EDUCACAO	R$ 53.363,69	R$ 8.646,52					R$8.646,52
Fonte Cod	1044	REC.FUNDO ESPECIAL	R$ 15.747,05	R$ 15.747,05	2.100,00				R$13.647,05
Fonte Cod	1054	PROG.NAC.A.TRANSP.ESCOLAR B.BRASIL	R$ 4,42	-R$ 393,77					-R$393,77
Fonte Cod	1058	RECURSO FEAS	R$ 130.164,43	R$ 130.164,43		10.000,00			R$120.164,43
Fonte Cod	1061	MULTAS DE TRANSITO	R$ 1.931,19	R$ 1.931,19					R$1.931,19
Fonte Cod	1067	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N° 13885/2019	R$ 832.096,65	R$ 832.096,65	568.785,61	117.323,86			R$145.987,18
Fonte Cod	1076	REC. ALIENACAO DE BENS LIVRE	R$ 3.468,90	R$ 3.468,90					R$3.468,90
Fonte Cod	1161	RECURSO COMDICA	R$ 8.632,67	R$ 8.632,67					R$8.632,67
Fonte Cod	1162	RECURSO FUNDO MUNICIPAL IDOSO	R$ 1.088,32	R$ 1.088,32					R$1.088,32
Fonte Cod	1163	REC. FUNDO M.MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	R$ 80.847,12	R$ 80.847,12					R$80.847,12
Fonte Cod	1169	RECURSO C I P	R$ 380.847,97	R$ 315.542,31				100.000,00	R$215.542,31
Fonte Cod	1270	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$ 15.264,17	R$ 15.264,17					R$15.264,17
Fonte Cod	1272	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 41.143,51	R$ 8.283,94		3.900,00			R$4.383,94
Fonte Cod	1357	BLOCO GSUAS FNAS	R$ 11.380,73	R$ 11.380,73					R$11.380,73
Fonte Cod	1358	BLOCO PSB FNAS	R$ 130.806,42	R$ 130.806,42					R$130.806,42
Fonte Cod	1360	BLOCO GBF FNAS	R$ 8.094,14	R$ 8.094,14					R$8.094,14
Fonte Cod	1373	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PUBLICAS	R$ 268.581,31	R$ 166.868,73					R$166.868,73
Fonte Cod	1374	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (CONVÊNIO 868052/2018)	R$ 45.013,68	-R$ 154.016,12					-R$154.016,12
Fonte Cod	1376	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 105.868,57	R$ 105.868,57	R$ 105.868,57				R$0,00
Fonte Cod	1379	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00					R$50.000,00
Fonte Cod	4011	INCENTIVO ATENÇAO BÁSICA	R$ 8.054,11	R$ 7.939,61					R$7.939,61
Fonte Cod	4050	FARMACIA BASICA/PLANTAS MED/FITOTERÁPICOS/DIABETES	R$ 36.689,39	R$ 36.689,39					R$36.689,39
Fonte Cod	4090	PSF/PACS/SAUDE BUCAL/REDE DE INFO/SAUDE DO	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00					R$19.000,00
Fonte Cod	4160	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR- PIM	R$ 869,76	R$ 32,74					R$32,74
Fonte Cod	4170	SAMU/UPA - URGÊNCIA - REMOÇÕES PAC	R$ 6.285,71	R$ 6.285,71					R$6.285,71
Fonte Cod	4190	EPIDEMIOLOGIA E VACINACOES/DENGUE/DESASTRES AMBIENTAS/LABORATORIO ENTOMOLOGIA	R$ 10.130,09	R$ 10.130,09					R$10.130,09
Fonte Cod	4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS/HOSPITAIS FILATROPICOS	R$ 505,58	R$ 505,58					R$505,58
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - Atenção Básica - TOTAL	R$ 252.052,43	R$ 185.976,35	73.218,76				R$112.757,59
			-	R$ 185.976,35	73.218,76				
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - Atenção Básica - PAB VARIÁVEL	-	R$ 33.453,25	29.988,00				R$3.465,25
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - Atenção Básica - PAB FIXO	-	R$ 64.584,73					R$64.584,73
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - Atenção Básica - ACS	-	R$ 26.349,00					R$26.349,00
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - Atenção Básica - INCREMENTO	-	R$ 50.601,55	40.000,00				R$10.601,55
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - Atenção Básica - SAÚDE NA ESCOLA	-	R$ 4.184,37	3.230,76				R$953,61
Fonte Cod	4500	CUSTEIO - INFORMATIZAÇÃO	-	R$ 6.803,45					R$6.803,45
Fonte Cod	4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - TODAS	R$ 229.272,51	R$ 198.970,60	20.733,00				R$178.237,60
				R$ 198.970,60	20.733,00				R$178.237,60
Fonte Cod	4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar SAMU 192		R$ 71.847,71					R$71.847,71
Fonte Cod	4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - REDE CEGONHA		R$ 89.161,81					R$89.161,81
Fonte Cod	4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC		R$ 37.961,08	20.733,00				R$17.228,08
Fonte Cod	4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	R$ 76.959,21	R$ 76.959,21					R$76.959,21
Fonte Cod	4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	R$ 2.178,15	R$ 2.178,15					R$2.178,15
Fonte Cod	4504	CUSTEIO - Gestão SUS	R$ 10.668,24	R$ 10.668,24					R$10.668,24
Fonte Cod	4505	INVESTIMENTO - Atenção Básica	R$ 60.790,73	R$ 60.790,73					R$60.790,73
Fonte Cod	8001	RECUSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R$ 476.926,88	R$ 13.182,58					R$13.182,58
		Total	R$ 5.989.084,16	R$ 3.041.321,86	847.308,75	131.223,86	167.259,78	210.000,00	R$1.685.529,47

Valdir Bianchet
Vice-Prefeito

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

Câmara de Vereadores
Fl. 10
Rubrica

Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

VALDIR BIANCHET, Vice-Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações constantes no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, tendo em vista a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/2020, datada de 06 de fevereiro de 2020, relativa à alteração do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das respectivas despesas e que as mesmas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Serafina Corrêa, RS, 06 de fevereiro de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Conversão da Medida Provisória nº 827, de 2018

Mensagem de veto

Promulgação de partes vetadas

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

....." (NR)

"Art. 5º

.....

§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º-A Os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

....." (NR)

"Art. 9º-A

~~§ 1º (VETADO).~~

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Promulgação de partes vetadas)

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Câmara de Vereadores
Fl. 13 Rubrica

I - (revogado);

II - (revogado);

.....

~~§ 5º (VETADO).~~

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022. (Promulgação de partes vetadas)

§ 6º (VETADO)." (NR)

" Art. 9º-H Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Eduardo Refinetti Guardia
Gilberto Magalhães Occhi
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.8.2018

*

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 :

"Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 9º-A.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

.....

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

....."" (NR)

Câmara de vereadores
Fl. 14 Rubrica

Brasília, 22 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.10.2018